

AVISO Nº 2/2019



6ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL – PEPAL – 2.ª FASE

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, *pelo prazo de 10 (dez) dias úteis*, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiário(s), do(a) Município de Soure, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

2. Ofertas de estágios

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro:

Refª estágio:	Nº estágios:	Designação da licenciatura:	Nível
A	1	Licenciatura em Planeamento ou Engenharia Civil	6
B	1	Licenciatura em Medicina Veterinária	6

3. Planos dos estágios

REF N°	PLANO DOS ESTÁGIOS
A	Integração no contexto laboral da Câmara Municipal de Soure para compreensão da sua organização e funcionamento; Exercer com autonomia e responsabilidade funções de investigação e operação enquadradas com os conhecimentos profissionais inerentes à licenciatura; Planeamento do circuito dos transportes coletivos no Concelho; Planeamento e desenho de redes; Planos operacionais de transporte: escala municipal ;Otimização de redes de transporte escolar; Planos de ação para a promoção dos serviços de transporte coletivo.
B	Integração no contexto laboral da Câmara Municipal de Soure para compreensão da sua organização e funcionamento; Exercer com autonomia e responsabilidade funções de investigação e operação enquadradas com os conhecimentos profissionais inerentes à licenciatura; Promoção e execução de ações de formação, informação e vulgarização junto da população sobre matérias relacionadas com animais e com a proteção da saúde e do bem-estar animal, bem como sobre a proteção da saúde e tranquilidade pública e salvaguarda da segurança de pessoas, animais e bens, e ainda sobre a salvaguarda e defesa do meio ambiente e das espécies animais protegidas ou em vias de extinção; Colaboração, em articulação com outros serviços da Câmara Municipal, na elaboração de Regulamentos ou Posturas Municipais, na área da saúde e bem-estar animal e na área da higiene pública veterinária em matérias relacionadas com animais.

4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

- Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;
- Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6. Local de realização dos estágios

Município de Soure

7. Duração dos estágios

12 meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a: Estagiário nível 6 – 719,00€
- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);
- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Seleção de estagiários

9.1. Avaliação Curricular (AC)

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

- a) Habilitação académica -HA;
- b) Classificação final obtida - CO;
- d) Formação profissional - FP;
- e) Experiência profissional – EP.

E de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + CO + FP + EP)/4$$

Em que:

Habilitações Académicas – HA:

Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura (licenciatura) – 15 valores;

Mestrado em estreita relação com a área de estágio a que se candidata – 18 valores;

Doutoramento em estreita relação com a área de estágio a que candidata – 20 valores;

Classificação final obtida - CO:

Será considerada a classificação final obtida na licenciatura que habilita o candidato para estágio, numa escala de 0 a 20 valores;

Formação Profissional – FP:

Apenas será considerada a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional coma a área de estágio. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Formação Profissional:	Valoração:
Sem ações de formação frequentadas ou não relacionadas com a área.	5 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem até 20 horas.	10 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem entre 21 horas e 40 horas.	12 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem entre 41 horas e 60 horas.	14 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem entre 61 horas e 80 horas.	16 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem mais de 80 horas.	20 Valores

Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da ação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias.

Experiência Profissional – EP:

Pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para os estágios em causa, ou seja, o grau adequado entre funções/atividades já exercidas pelo candidato e a área do estágio. Apenas será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento em funções inerentes à área de estágio, que se encontre devidamente comprovado:

- Experiência inferior a 1 ano – 10 valores
- Experiência igual a 1 ano e inferior a 2 anos – 15 valores
- Experiência superior a 2 anos – 20 valores

9.2. Entrevista Individual (EI) :

Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o painel de entrevistadores e o entrevistado.

1. Capacidade de expressão e fluência verbais – Procurará medir a corrente do pensamento manifestada através da linguagem oral – seu caudal, transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio.
2. Motivações e interesses – Procurará avaliar a natureza, intensidade e permanência das motivações, interesses e gostos, bem como a integração no meio sócio-profissional, através da sondagem dos objetivos profissionais dos candidatos.
3. Sentido Crítico – Apreciará as opções tomadas e respetiva fundamentação e capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais, bem como o equacionar de factos e acontecimentos de nível profissional ou geral.

A Entrevista Individual será classificada de acordo com os seguintes níveis:

- Favorável preferencialmente – 19 a 20 valores;

- Bastante favorável – 15 a 18 valores;
- Favorável – 10 a 14 valores;
- Satisfatório com reservas – 5 a 9 valores;
- Desfavorável – 0 a 4 valores.

Os procedimentos de recrutamento e seleção devem respeitar os princípios gerais da Administração Pública, designadamente os princípios da legalidade, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça e da imparcialidade.

9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (50\%) + EI (50\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

A falta de comparência dos candidatos à entrevista individual equivale à desistência do concurso.

10. Prazo de formalização da candidatura

- *10 dias úteis seguintes à da data da publicitação do presente aviso no sítio da internet do Município de Soure.*

11. Formalização de candidatura

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt) (e também no sítio da Internet desta entidade (www.cm-soure.pt)) acompanhado obrigatoriamente de cópia dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae detalhado e, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos, dentro do prazo estipulado para o efeito:

- a) Declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do candidato, ou da sua não existência;
- b) Cópia do certificado de habilitações (licenciatura) onde conste a respetiva classificação;
- c) Cópia do certificado de mestrado ou doutoramento, se aplicável;
- d) Cópia dos certificados de formação profissional onde conste o respetivo número de horas ou, no caso de ações de muita curta duração como seminários e afins, a data de realização, se aplicável;
- e) Cópia dos comprovativos da experiência profissional, se aplicável;
- f) Cópia de comprovativo da incapacidade igual ou superior a 60%, quando aplicável;



A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

Envio ou entrega da candidatura:

Município de Soure
Praça da República,
3130-218 Soure

Não serão consideradas as candidaturas efetuadas em suporte eletrónico

12. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

13. Constituição do júri :

Ref.ª B:

Presidente:

- Mário Fernando Rodrigues Monteiro – Chefe Divisão

Vogais efetivos:

- Joaquim José Guardado Oliveira – Dirigente Intermédio de 3º grau R/S

- Mauro António Pereira Alegre – Dirigente Intermédio de 5º grau

Vogais suplentes:

- Lília Susete Costa Berardo – Técnica Superior

- Carla Maria Godinho Madeira – Técnica Superior

Ref.ª C:

Presidente:

- Maria José Oliveira Carvalhão – Chefe de Divisão

Vogais efetivos:

- Joaquim Sebastião Estanislau Soares – Médico Veterinário

- Dulce Helena Rocha Vieira – Dirigente Intermédio de 3º grau

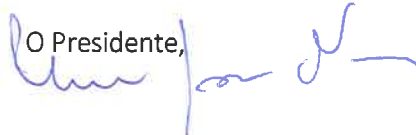
Vogais suplentes:

- Lília Susete Costa Berardo – Técnica Superior

- Carla Maria Godinho Madeira – Técnica Superior

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º vogal efetivo.

Paços do Município de Soure, 12 de novembro de 2019

O Presidente,

(Mário Jorge Nunes)